



**DECRETO Nº 12.555/2022**

**INSTITUI O PROGRAMA AGENDA MULHER  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Agenda Mulher Municipal, de caráter intersetorial, com o objetivo de promover ações de visibilidade e empoderamento das mulheres.

**Parágrafo Único.** O Programa Agenda Mulher Municipal será coordenado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável órgão gerenciador sala do empreendedor.

**Art. 2º** - O Programa Agenda Mulher Municipal priorizará:

I - Diálogo permanente com a comunidade;

II - Empoderamento feminino, com foco no empreendedorismo;

III - Integração entre os segmentos para promoção, divulgação e ações transversais de articulação das políticas públicas voltadas para as mulheres.

**Art. 3º** - O Programa Agenda Mulher Municipal possui diretriz:

I - Institucional: Promoção da articulação interinstitucional e da implementação de ações selecionadas a partir do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, do Pacto Estadual pelo enfrentamento à violência contra as mulheres e das demais ações voltadas para a consolidação das Políticas para as Mulheres.

II - Social: Aproximação do Estado e Sociedade, ampliando a escuta dos diferentes segmentos específicos que compõe a agenda sobre as mulheres, com foco no empreendedorismo e geração de renda; Fortalecimento dos projetos e ações voltados para a promoção da igualdade de gênero; Avaliação dos indicadores estratégicos das Políticas para Mulheres.



III - Política: Fortalecimento de espaços de participação e empoderamento das mulheres.

**Art. 4º** - Para alcançar o objetivo elencado no art. 1º, o Programa Agenda Mulher Municipal tem como principais componentes:

I - Apoio aos órgãos municipais e estaduais, bem como as organizações da sociedade civil, visando à escuta, mobilização, articulação intersetorial e implementação do Programa;

II - Realização de ações e capacitações sobre empoderamento e empreendedorismo, bem como de outras temáticas relacionadas, para mulheres, lideranças comunitárias, jovens lideranças e organizações da sociedade civil;

III - Promoção de estudos e pesquisas acerca das Políticas para Mulheres.

**Art. 5º** - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Agenda Mulher Municipal, no âmbito da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Agenda Mulher Municipal.

§1º - O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I – Parceiro;
- II – Parceiro;
- III – Parceiro.

§2º - Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do órgão gerenciador sala do empreendedor.

§3º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§4º - A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - As ações do Programa Agenda Mulher Municipal serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre o Estado do Espírito Santo e os Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 7º** - A implantação do Programa Agenda Mulher em âmbito municipal será formalizada por meio de Convênio de Cooperação Técnica.



**Art. 8º** - Os recursos para a implementação das ações do Programa Agenda Mulher Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alegre – ES, 01 de abril de 2022.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal

**GRAZIELA FERREIRA DA SILVA**  
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL**  
Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

**EDLENE BARROS GONÇALVES**  
Secretária Executiva de Desenvolvimento Rural - Interina